

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO

I

EUDES VITOR BEZERRA

GUSTAVO SANTIAGO TORRECILHA CANCIO

YURI NATHAN DA COSTA LANNES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito constitucional e teoria do estado e direito eleitoral e político I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Yuri Nathan da Costa Lannes; Gustavo Santiago Torrecilha Cancio; Eudes Vitor Bezerra – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-119-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Constitucional. 3. Teoria do estado. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO CONSTITUCIONAL E TEORIA DO ESTADO I

Apresentação

A coletânea de pesquisas ora apresentadas faz parte do Grupo de Trabalho de “Direito Constitucional e Teoria do Estado I”, ocorrido no âmbito do I Encontro Virtual do CONPEDI, realizado através de plataformas digitais, entre os dias 23 e 30 de junho de 2020, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central “Constituição, Cidades e Crise”.

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes ao Direito Constitucional, especialmente relacionadas ao momento constitucional contemporâneo enfrentado pela democracia brasileira e os principais desafios que permeiam a consolidação da Constituição Federal de 1988 na história jurídica nacional.

Isabella Collares de Lima Cavalcante e Ozana Souza Morais, estudantes da Universidade Federal do Pará, discorrem sobre a importância da chamada “educação para a democracia” na formação da cidadania no Brasil a partir da necessidade de intensificação na educação básica do ensino do Direito Constitucional.

Sávio Luiz Martins Pereira, discente do Centro Universitário Unihorizontes de Belo Horizonte/MG, investiga se o reexame necessário da sentença proferida contra a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito público, previsto pelo artigo 496 do Código de Processo Civil de 2015, possui ou não lastro constitucional.

Ana Luiza Pereira Santiago e Andressa Rocha Santos, discentes da Universidade Estadual do Amazonas, analisam a controversa relação entre a atuação policial e a eficácia das políticas públicas no cenário brasileiro a partir da observação da participação do ente estatal na condução do setor da segurança pública.

Mariana dos Santos de Almeida, da Universidade Federal Fluminense, e Anny Carolina Nogueira Lods da Silva, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, lançam luz também sobre a área educacional e propõem uma reflexão sobre a perpetuação do modelo tradicional de educação como um desafio para a efetivação dos direitos constitucionais.

Nathália Marques Lacerda, acadêmica da Faculdade Galileu de Botucatu/SP, debate os atos que instituíram um sistema de reserva de vagas com base em critério étnico-racial (cotas) no

processo de seleção para ingresso em instituição pública de ensino superior a partir da abordagem da importância da ADPF 186, que julgou improcedente a declaração de inconstitucionalidade de atos da Universidade de Brasília – UnB que instituíram o sistema de reserva de vagas com base em critério étnico-racial (20% de cotas étnico-raciais) no processo de seleção para ingresso de estudantes.

Italo Vasconcelos Sousa Lima, discente da Unisinos, trata do contexto da ADPF 671, que está inserida na cizânia relacionada à gestão da crise de COVID-19 pelo Poder Público e na qual se solicitava a regulação pelo Estado da utilização dos leitos de unidades de tratamento intensivo (UTIs) na rede privada durante a pandemia do novo coronavírus. A pesquisa investiga, nesse sentido, o dever do Estado e a discricionariedade administrativa na atuação durante a pandemia deflagrada em 2020.

Vitória Aguiar Silva e Luiza Martins de Souza, ambas estudantes da Universidade Estadual do Norte do Paraná, enfrentam os desafios impostos à representatividade das mulheres no Supremo Tribunal Federal a partir de uma visão constitucional feminista, realizando uma importante reflexão histórica sobre o percentual de participação feminina nas cadeiras de ministros do STF desde a sua origem até os dias atuais.

Eber Francisco Pereira Rosa, acadêmico da Instituição Toledo de Ensino de Bauru/SP, traz mais uma análise do Direito Constitucional em tempos pandêmicos, investigando, no seu caso, o conflito de competência entre a União Federal e os Municípios para regulamentação do comércio durante a COVID-19 no Brasil.

João Victor Alves Malvino, oriundo de Castanhal/PA, trabalha um tema que está em evidência na conjuntura constitucional brasileira e que vem sendo bastante refletido no espectro político pátrio. Com o título “Constitucionalismo abusivo, Hiperpresidencialismo e as ameaças à estrutura democrática no Brasil”, a pesquisa trata dos riscos que uma hipertrofia do Poder Executivo federal brasileiro pode trazer para a efetivação da Constituição Federal de 1988 e o Estado Democrático nacional.

Antonia Kandida Tavares Severo, mais uma acadêmica da Faculdade Galileu de Botucatu/SP, aduz sobre a competência privativa do Senado Federal de suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal. O trabalho, dentro dessa perspectiva, busca apresentar a mutação constitucional a partir do controle de constitucionalidade difuso nessa hipótese prevista no art. 52, inciso X, da CF/88.

Thieser da Silva Farias e Heloíse Montagner Coelho, da Universidade Federal de Santa Maria, enfocam a transição do período em que houve a passagem da ditadura militar para a

redemocratização iniciada em 1985 e que, em 2020, esse novo Estado Democrático de Direito no Brasil completa 35 anos. Em uma abordagem histórica-jurídica, a pesquisa propõe uma reflexão sobre a afirmação democrática em território nacional e os desafios que esse regime vive na atualidade.

Ana Carolina Oliveira Guedes Memória, aluna da Universidade Federal de Rondônia, traduz a importância do debate sobre a Amazônia sob o viés jurídico da democracia constitucional, mas também com uma visão da controvérsia sobre o impasse econômico liberal e ambientalista que pairam contemporaneamente na região.

George Brito Castro de Lima, acadêmico da UNESP de Franca/SP, constrói uma análise sobre a sustentabilidade democrática na democracia constitucional brasileira do corrente século XXI, retomando a reflexão sobre os obstáculos enfrentados pelo Estado brasileiro na conservação de sua democracia e da efetividade da Constituição Federal de 1988.

Considerando todas essas temáticas constitucionalistas relevantes, não pode ser outro senão de satisfação o sentimento que nós coordenadores temos ao apresentar a presente obra. É necessário, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram envolvidos tanto na confecção dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Por fim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organização e realização desse histórico e inédito evento virtual.

A expectativa é de que esta obra possa contribuir com a compreensão dos problemas do cenário contemporâneo brasileiro por meio do olhar constitucional. Esperamos que essas excelentes leituras ajudem na reflexão do atual caminhar do Direito Constitucional.

Apátridas e seus Impactos

Juliana Aroeira Braga Duarte Ferreira¹

Davi Campos de Melo Rocha

Marcell Rodrigues Silva

Resumo

No período moderno, marcado pela crescente interferência dos Estados Nacionais na vida da população, a soberania do povo se manifesta por meio de suas determinadas constituições, aplicadas a seu povo exercidas por seus Estados. Com a inserção dessa mentalidade torna -se indispensável para uma pessoa pertencer a um Estado, uma vez que a tutela sobre seus direitos é fundamentalmente protegida por um ente Estatal. Apresentada a situação, torna-se evidente uma grave problemática enfrentada pelas pessoas que são desprovidas de nacionalidade; os apátridas.

Nesse estudo trataremos sobre a situação enfrentada por essas pessoas para garantir mais que tutela aos seus direitos, mas

também a resolução de uma questão existencial. A problemática proposta pela pesquisa trata de como os apátridas lidam com a ausência da tutela jurisdicional do Estado para solucionar seus dilemas ? Essa questão é de suma importância por se tratar muitas vezes de condições mínimas para existência, como o direito a educação, trabalho, saúde, direito de ir vir entre outros. Como consequência, dessa realidade, os apátridas também se tornam mais vulneráveis a atrocidades como golpes, e tráfico de pessoas. Segundo dados da Agencia Nacional da ONU para refugiados (ACNUR) existem

hoje cerca de 12 milhões de apátridas em muitos países, e em todas as regiões do mundo. Dados assustadores que demonstram

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

a gravidade do problema e a urgente divulgação para conscientizar autoridades.

O alcance pretendido com o poster consiste em discutir como a legislação e os tratados asseguram os seus direitos. Visando como se dá a inserção destes na sociedade de forma igualitária, fornecendo sem nenhuma distinção os direitos e deveres, e assegurando aos mesmos o pertencimento a uma pátria.

A metodologia empregada para o desenvolvimento deste trabalho consiste na teórico - bibliográfica e o tipo de pesquisa foi a descritiva, adotando como elementos para fundamentar a pesquisa foram utilizadas a Constituição Federal de 1988, doutrinas e o Estatuto dos Apátridas.

O estudo dessa temática mostra-se de extrema relevância, tendo

em vista as grandes dificuldades causadas pela ausência de

nacionalidades, gerados comumente por disputas estatais sobre

condições jurídicas dessas pessoas, ou pela marginalização de

certas populações. A quantidade de casos encontrados no

mundo moderno reforça a urgência de tratar-se sobre o tema. A

existência de políticas discriminatórias em diversos estados

ameaça a integridade dessas pessoas. A ACNUR propõe que os

Estados legislem sobre a situação dos apátridas, garanti-los ao

menos condições mínimas de subsistência onde os mesmos se

encontrem até a resolução definitiva do problema. Ademais as

garantias a todos os seres humanos retratadas em pactos

internacionais se aplicam aos mesmos, pois a condição humana

não se perde em virtude da ausência de nacionalidade. Todavia é notória a violação desses tratados por parte de muitos países, aumentando consideravelmente o número de casos.

Criada em Nova York em 1954 a Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas entrou em vigor em 1960. Atualmente essa convenção possui baixa adesão estatal (68 países partes) se considerados o número de países membros da ONU (193). Uma possível amenização do problema seria a adesão por parte dos Estados não membros, a Convenção.

O Brasil é signatário de diversos tratados internacionais que pautam a casuística dos apátridas, incluindo a Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, entretanto, no decorrer da história, só tivemos 2 casos resolvido no país. Que foi o caso de Maha e Souad Mamo que vieram para o Brasil, fugindo guerra civil na Síria. Elas foram reconhecidas pelo Estado brasileiro a partir da nova Lei de Migração (Lei nº13.445).

O tema é complexo, mas deve ser estudado de forma detalhada para garantir o respeito aos tratados em vigor, preservar a integridade das pessoas que passam por essa situação, e promover a resolução do maior número de casos possíveis.

Palavras-chave: Apátridas, Direitos, Estatuto, Estado, Pátria

Referências

SOARES, Maxilene e ALMEIDA, Raphael. Apontamentos sobre o fenômeno jurídico no Brasil e no mundo contemporâneo. Jus. 12,2012. Disponível em:

<https://jus.com.br/artigos/23175/apontamentos-sobre-o-fenomeno-juridico-da-apatridia-no-brasil-e-no-mundo-contemporaneo/1>. Acesso em: 25,08,2019.

REIS, Ana. Dos Apátridas: Histórico, conceito e convenções.11,2016. Disponível em:

https://jus.com.br/amp/artigos/53789/1#referrer=https%3A%2F%2Fwww.google.com&_tf=Fonte%3A%20%251%24s .Acesso em: 25,08,2019

VILELA, Pedro. Brasil reconhece condição de apátrida pela primeira vez na história. 25,06,2018.

Disponível em:

<http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2018-06/brasil-reconhece-condicao-de-apatrida-pela-primeira-vez-na-historia>. Acesso em: 25,08,2019

Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados(ACNUR)

Disponível em:

<https://nacoesunidas.org/agencia/acnur/>. Acesso em 25,08,2019